

Eletrobrás Termonuclear S.A. - ELETRONUCLEAR
Concurso Público para cargos de Nível Superior
Edital nº 01/2006

A Eletrobrás Termonuclear S.A. – ELETRONUCLEAR, com base na Portaria nº 388, de 28 de abril de 2005, da Secretaria Executiva do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG, torna pública a realização de Concurso Público para a formação de "cadastro reserva" para os cargos de Técnico em Secretariado, Bombeiro, Especialista em Segurança de Área Protegida de Nuclear, Técnico em Eletrônica, Técnico em Eletrotécnica A, Técnico em Eletrotécnica B, Técnico em Eletrotécnica C (Técnico em Materiais), Técnico em Mecânica A, Técnico em Mecânica B (Técnico em Materiais), Técnico em Telecomunicações, Operador de Nuclear, Técnico em Química, Auditor, Psicólogo, Engenheiro Segurança do Trabalho, Engenheiro Elétrico, Engenheiro Eletrônico, Engenheiro Mecânico A, Engenheiro Mecânico B, Engenheiro Produção, Engenheiro Químico e Físico, de acordo com a legislação pertinente e o disposto neste Edital, seus Anexos e em suas retificações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, caso existam, e sua execução caberá à Fundação Universitária José Bonifácio - FUJB, por intermédio do Núcleo de Computação Eletrônica da Universidade Federal do Rio de Janeiro - NCE/UFRJ, e realizada sob sua inteira responsabilidade, organização e controle.
- 1.2. O Concurso Público destina-se à formação de "cadastro de reserva" de candidatos aprovados, por cargo, para os municípios do Rio de Janeiro e Angra dos Reis, ambos no Estado do Rio de Janeiro, conforme o Anexo I deste Edital. Entretanto, de acordo com as necessidades de serviço, poderão ser lotados em unidade localizada em quaisquer cidades onde a ELETRONUCLEAR possua ou venha a possuir representação, independentemente da cidade pela qual optou na ocasião da inscrição neste Concurso Público.
- 1.3. Em função dos Concursos relacionados aos Editais 01/2002 (Operador de Nuclear) e 02/2002 (várias ocupações), ainda estarem vigentes, os cargos existentes neste Edital que, porventura, tenham sido oferecidos nos referidos Editais e que ainda disponham de candidatos em seu cadastro de reserva, só poderão ter candidatos convocados deste Concurso caso o cadastro de reserva dos referidos Concursos se esgote ou os Concursos tenham seus prazos de validade encerrados.
- 1.4. O Anexo I - Quadro de Cadastro Reserva relaciona os cargos (código, nome e pré-requisitos), cidade para a qual esta sendo formado o cadastro de reserva, a jornada de trabalho prevista para cada cargo e a remuneração associada a cada cargo.
- 1.5. O Anexo II Relacionamento entre cargos x carreiras, disponível neste Edital.
- 1.6. O Anexo III – Descrição das Atividades relacionadas aos cargos.
- 1.7. O Anexo IV – Postos de Inscrição relacionando os locais onde o candidato poderá realizar sua inscrição.
- 1.8. O Anexo V - Quadro de Provas relacionando as provas a serem realizadas pelos candidatos de cada cargo, as disciplinas associadas a cada prova, a quantidade de questões por disciplina, o valor de cada questão por disciplina, o total de pontos da disciplina e o mínimo de pontos por disciplina para aprovação.
- 1.9. Os candidatos aprovados, quando contratados, serão enquadrados no nível correspondente ao salário estabelecido no Anexo I deste Edital. Caso sejam empregados da ELETRONUCLEAR, os candidatos serão reclassificados no cargo para o qual tenham sido aprovados neste Concurso Público, sem prejuízo da irredutibilidade do salário-base, que lhes serão assegurados, quando for o caso.
 - 1.9.1. Os candidatos contratados deverão ter disponibilidade para realizar viagens a serviço, no país e no exterior.
- 1.10. As relações de trabalho serão regidas pelos princípios constitucionais cabíveis (Constituição Federal de 1988), pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), pela Resolução CCE de 09 de outubro de 1996 (DEST), pelo Plano de Cargos e Salários (PCS) da ELETRONUCLEAR, bem como pela legislação complementar e regulamentos pertinentes, em vigor, na ELETRONUCLEAR, na data de admissão do candidato contratado e eventuais alterações nesses dispositivos legais e normativos.
- 1.11. Além dos benefícios legais, a ELETRONUCLEAR oferece Vale Refeição (ou Alimentação), Vale Transporte, Previdência Privada Complementar (opcional), por intermédio do NUCLEOS (www.nucleos.com.br) e Plano Médico-Odontológico, extensivo aos dependentes legais, conforme norma da Empresa. A Empresa ainda oferece Auxílio para filho(a) excepcional ou autista, reembolso parcial de medicamentos, reembolso parcial para despesas com óculos, entre outros. A concessão desses benefícios, ou de outros que venham a ser incorporados, estará condicionada às normas internas da ELETRONUCLEAR.

2. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

- 2.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da admissão, aos seguintes requisitos:
 - a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e em suas eventuais retificações;
 - b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
 - c) ter idade mínima de 18 anos completos;
 - d) estar em situação regular para com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino, em conformidade com o Decreto nº 93.670, de 09 de dezembro de 1986;
 - e) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
 - f) comprovar registro e situação regular no órgão fiscalizador do exercício da profissão, para o cargo que o exigir;
 - g) possuir os pré-requisitos para o cargo ao qual se candidatou, conforme discriminado no Anexo I deste Edital;
 - h) não estar incompatibilizado para nova investidura em emprego público, conforme a Constituição Federal, Artigo 37, Incisos XVI e XVII;
 - i) apresentar outros documentos que vierem a ser exigidos; e
 - j) ser aprovado em exames médicos pré-admissionais, a serem realizados pelo serviço médico da ELETRONUCLEAR, por meio de credenciados ou contratados. Caso o candidato seja considerado INAPTO para as atividades relacionadas ao cargo para o qual foi classificado, por ocasião dos exames médicos pré-admissionais, este não poderá ser admitido. Esta avaliação terá caráter eliminatório.
- 2.2. No ato da admissão, todos os requisitos especificados no subitem 2.1 deste Edital, alíneas "b" a "h" e aqueles que vierem a ser

estabelecidos em função da alínea “i” do mesmo subitem, deverão ser comprovados por meio da apresentação de seu original, juntamente com fotocópia, sendo eliminado do Concurso Público aquele que não os apresentar, assim como aquele que for considerado INAPTO nos exames médicos pré-admissionais.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, será assegurada a contratação de 1 (um) candidato portador de deficiência aprovado no Concurso Público para cada 20 (vinte) contratações de candidatos efetivadas em cada cargo. No entanto, em função das peculiaridades e exigências específicas inerentes às atividades desempenhadas nas Unidades Operacionais, consideradas como tais as Usinas de Angra 1 e Angra 2, somente haverá a possibilidade de contratação de portadores de deficiência para os cargos de Engenheiro Mecânico A, código ECANA, Engenheiro Mecânico B, código EMICB, Engenheiro de Produção, código ENCAO, Técnico em Secretariado, código TSECR e Auditor, código AUDIT. Para as demais posições, por motivos de segurança e, em virtude das contingências acima expostas, não haverá a possibilidade de contratação de portadores de deficiência.

3.2. O candidato portador de deficiência concorre em igualdade de condições com os demais candidatos, no tocante ao conteúdo e à avaliação das provas.

3.2.1. O candidato portador de deficiência, se classificado, além de figurar na lista de classificação geral do cargo para o qual concorre, terá seu nome publicado em separado, na lista de classificação específica dos portadores de deficiência do cargo escolhido.

3.3. Somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

3.4. O candidato portador de deficiência, que vier a ser convocado, será avaliado por uma equipe multiprofissional, de acordo com o art. 43 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

3.4.1. A equipe multiprofissional emitirá parecer conclusivo, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a natureza das atribuições para o cargo, a viabilidade das condições de acessibilidade e o ambiente de trabalho, a possibilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize e a Classificação Internacional de Doenças apresentada.

3.4.2. As deficiências do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo a que se candidatar.

3.4.3. A decisão final da equipe multiprofissional será soberana e irrecorrível, administrativamente.

4. DAS ETAPAS DO CONCURSO

4.1. O Concurso Público será composto de:

- a) Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para os candidatos a todos os cargos;
- b) Avaliação de Títulos, de caráter apenas classificatório, para os candidatos a todos os cargos.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

5.2. O candidato somente será considerado inscrito no Concurso Público após ter cumprido todas as etapas/instruções descritas neste item.

5.3. As inscrições poderão ser realizadas nos Postos de Inscrição relacionados no Anexo IV deste Edital ou via Internet, de acordo com os subitens 5.11 e 5.12 deste Edital.

5.4. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.5. O valor da taxa de inscrição segue a tabela abaixo:

Cargo	Taxa (R\$)
Bombeiro e Especialista em Segurança de Área Protegida de Nuclear	30,00
Técnico em Secretariado, Técnico em Eletrônica, Técnico em Eletrotécnica A, Técnico em Eletrotécnica B, Técnico em Eletrotécnica C (Técnico em Materiais), Técnico em Mecânica A, Técnico em Mecânica B (Técnico em Materiais), Técnico em Telecomunicações, Operador de Nuclear e Técnico em Química	30,00
Auditor, Psicólogo, Engenheiro Segurança do Trabalho, Engenheiro Elétrico, Engenheiro Eletrônico, Engenheiro Mecânico A, Engenheiro Mecânico B, Engenheiro Produção, Engenheiro Químico e Físico	50,00

5.5.1. O valor da taxa de inscrição não será devolvido em qualquer hipótese.

5.5.2. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado obrigatoriamente por intermédio do documento de arrecadação existente no Requerimento de Inscrição, caso a inscrição seja realizada por meio dos Postos de Inscrição, ou por intermédio do boleto bancário gerado, no caso da inscrição ser realizada pela Internet.

5.5.3. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da

inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

5.5.4. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado obrigatoriamente até o último dia de inscrição, conforme o prazo estabelecido nos subitens 5.11.1 e 5.12.1 deste Edital.

5.5.5. Não será aceita a inscrição, cujo pagamento não for creditado até o dia útil posterior ao último dia de inscrição, conforme o prazo estabelecido nos subitens 5.11.1 e 5.12.1 deste Edital.

5.5.6. Caso o pagamento da taxa de inscrição seja realizado por meio de cheque, que porventura, seja devolvido por qualquer motivo, a inscrição do candidato não será aceita, podendo o NCE/UFRJ tomar as medidas legais cabíveis.

5.5.7. Não serão aceitos pedidos de isenção total ou parcial do pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

5.6. Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo.

5.6.1. Não será aceita a Entrega do Requerimento de Inscrição em data posterior ao período estabelecido nos subitens 5.11.1 e 5.12.1 deste Edital, assim como o pagamento da taxa de inscrição posterior ao mesmo período.

5.7. Ao preencher o Requerimento de Inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, indicar nos campos apropriados, sendo vedadas alterações posteriores, sob pena de não ter a sua inscrição aceita no Concurso Público:

a) o "código" e o "nome" do cargo para o qual deseja concorrer, com base no Anexo I deste Edital;

b) a cidade na qual deseja realizar a prova, entre as apresentadas.

5.7.1. Se o candidato não preencher corretamente ou deixar de preencher o "código" do cargo para o qual deseja concorrer, será considerada como cargo o que estiver preenchido no campo "nome" do Requerimento de Inscrição. Caso este não seja um cargo válido, a inscrição do candidato não será aceita.

5.7.2. Se o candidato deixar de indicar ou indicar mais de uma cidade onde deseja realizar a prova, será considerada a cidade do Rio de Janeiro.

5.8. O candidato que se inscrever mais de uma vez, e havendo coincidência do dia e horário de realização das provas, no dia da prova deverá comparecer ao local e sala da prova de sua opção que privilegiar e realizar a prova a ela correspondente, sendo considerado faltoso nas demais inscrições.

5.9. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o NCE/UFRJ o direito de eliminá-lo do Concurso Público se o preenchimento for feito com dados emendados, rasurados ou incorretos, bem como se constatado posteriormente serem estas informações inverídicas.

5.10. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.11. Inscrições nos Postos de Inscrição

5.11.1. Será aceito pedido de inscrição nos Postos de Inscrição, no período de 20 de março a 07 de abril de 2006 (exceto sábados, domingos e feriados), de 9:00 às 17:00h.

5.11.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá dirigir-se a um dos Postos de Inscrição, relacionados no Anexo IV deste Edital, e retirar gratuitamente:

a) o Guia do Candidato, contendo as principais informações relativas ao Concurso Público, além de instruções para o preenchimento do Requerimento de Inscrição;

b) o Requerimento de Inscrição associado ao cargo para o qual deseja concorrer à vaga.

5.11.3. O candidato, após ler atentamente o Guia do Candidato, deverá preencher, com clareza, em letra de forma, à tinta e sem rasuras, o Requerimento de Inscrição e assiná-lo.

5.11.4. De posse do Requerimento de Inscrição, o candidato deverá se dirigir a qualquer agência bancária e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, utilizando o próprio Requerimento de Inscrição, no caixa do banco. Exigir do caixa a autenticação mecânica no comprovante de pagamento da taxa de inscrição (via do CANDIDATO) ou qualquer documento que comprove o pagamento da taxa de inscrição.

5.11.5. Após efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá retornar a um dos Postos de Inscrição, até o dia 07 de abril de 2006, entregar o Requerimento de Inscrição, devidamente preenchido ao atendente, apresentar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição (via do CANDIDATO) ou qualquer documento que comprove o pagamento da taxa de inscrição (não é necessário anexar cópia de qualquer destes documentos, bastando apresentar apenas o original) que será devidamente carimbado pelo atendente e receber o Manual do Candidato.

5.11.6. O candidato poderá inscrever-se por meio de procuração específica para esse fim, sendo necessário anexar o respectivo Termo de Procuração (que não precisará ter firma reconhecida), cópia legível de documento oficial de identidade do procurador e do candidato (que não precisarão de autenticação). Nesta hipótese, o candidato assumirá as conseqüências de eventuais erros do seu procurador.

5.11.6.1. Deverá ser apresentada uma procuração por candidato.

5.12. Inscrições via Internet

5.12.1. Será aceito pedido de inscrição via Internet, por meio do endereço eletrônico www.nce.ufrj.br/concursos, no período compreendido entre as 10 horas do dia 20 de março até às 20 horas do dia 07 de abril de , considerando-se o horário de Brasília.

5.12.2. O candidato que optar pela realização da inscrição via Internet deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, obtido no próprio endereço eletrônico, pagável em qualquer agência bancária ou por intermédio de qualquer "internet banking". O pagamento poderá ser feito após a geração e a impressão do boleto bancário (opção disponível após o preenchimento e envio do Requerimento de Inscrição). O boleto bancário a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deve ser aquele associado ao Requerimento de Inscrição enviado.

5.12.3. O NCE/UFRJ não se responsabiliza por pedido de inscrição via Internet, não recebido por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

5.12.4. As orientações e procedimentos a serem seguidos, para a realização de inscrição via Internet, estarão disponíveis no endereço eletrônico www.nce.ufrj.br/concursos.

5.13. Quando do preenchimento do Requerimento de Inscrição, o candidato portador de deficiência que desejar concorrer a este Concurso Público, deverá indicar sua opção no campo apropriado a este fim.

5.13.1. O candidato portador de deficiência, independentemente de realizar a sua inscrição por meio de um Posto de Inscrição ou pela Internet, deverá enviar, obrigatoriamente, via SEDEX postado até o dia 07 de abril de 2006, para o Núcleo de Computação Eletrônica da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Divisão de Concursos (Laudo Edital 01 ELETRONUCLEAR), Cidade Universitária – Ilha do Fundão, Caixa Postal 2324, CEP 20.010-974 - RJ - Rio de Janeiro, LAUDO MÉDICO OU ATESTADO INDICANDO A ESPÉCIE, O GRAU OU O NÍVEL DE DEFICIÊNCIA, COM EXPRESSA REFERÊNCIA AO CÓDIGO CORRESPONDENTE DA CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID) VIGENTE, BEM COMO A PROVÁVEL CAUSA DA DEFICIÊNCIA, DE ACORDO COM A LEI. NÃO SERÃO CONSIDERADOS RESULTADOS DE EXAMES E/OU DOCUMENTOS DIFERENTES DO DESCRITO.

5.13.1.1. O laudo médico ou atestado não será devolvido e não serão fornecidas cópias do mesmo.

5.13.2. A não observância do disposto nos subitens 5.13 e 5.13.1 deste Edital acarretará a perda do direito de participar deste Concurso Público na condição de portador de deficiência.

5.14. O candidato que necessitar de condição(ões) especial(ais) para a realização da prova, portador ou não de deficiência, no ato da inscrição, deverá informar, a(s) condição(ões) especial(ais) que necessita, sendo vedadas alterações posteriores. Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua responsabilidade a opção de realizar ou não a prova.

5.14.1. O candidato portador de deficiência visual total deverá indicar sua condição, informando no Requerimento de Inscrição a necessidade de realizar a prova com o auxílio de um fiscal leitor. Neste caso, o fiscal leitor transcreverá as respostas para o candidato, não podendo o NCE/UFRJ ser responsabilizado pelo candidato posteriormente, sob qualquer alegação, por eventuais erros de transcrição provocados pelo fiscal leitor.

5.14.2. O candidato amblíope deverá indicar sua condição, informando no Requerimento de Inscrição se deseja que a prova seja confeccionada de forma ampliada. Neste caso, será oferecida prova com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

5.14.3. O candidato com dificuldade de locomoção deverá indicar sua condição, informando no Requerimento de Inscrição se utiliza cadeira de rodas ou se necessita de local de fácil acesso.

5.14.4. O candidato, que necessitar de condições especiais para escrever, deverá indicar sua condição, informando no Requerimento de Inscrição que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo o NCE/UFRJ ser responsabilizado pelo candidato posteriormente, sob qualquer alegação, por eventuais erros de transcrição provocados pelo fiscal.

5.14.5. O candidato deverá informar a(s) condição(ões) especial(ais) que necessita, caso não seja nenhuma das mencionadas nos subitens 5.14.1 ao 5.14.4 deste Edital.

5.14.6. A candidata, que tiver a necessidade de amamentar no dia da prova, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado e diferente do local de prova da candidata. A amamentação se dará nos momentos que se fizerem necessários, não tendo a candidata neste momento a companhia do acompanhante, além de não ser dado qualquer tipo de compensação em relação ao tempo de prova perdido com a amamentação. A não presença de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

5.14.7. As condições especiais solicitadas pelo candidato para o dia da prova serão analisadas e atendidas, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo comunicado do atendimento ou não de sua solicitação quando da Confirmação da Inscrição.

6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1. As informações referentes à data, horário, tempo de duração e local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), código do cargo para o qual deseja concorrer, nome do cargo e informação sobre a participação ou não como portador de deficiência, assim como orientações para a realização das provas, estarão disponíveis a partir do dia 19 de abril de 2006, no endereço eletrônico www.nce.ufrj.br/concursos, ou pela Central de Atendimento, entre os dias 19 a 30 de abril de 2006, pelos telefones 0800 727-3333 ou 0XX21 2598-3333, das 09:00 às 17:00 horas, horário de Brasília.

6.2. Adicionalmente, o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), fornecendo as informações descritas no subitem 6.1 deste Edital, será remetido ao candidato para o endereço indicado no Requerimento de Inscrição, por meio dos Correios, devendo ser entregue a partir do dia 19 de abril de 2006.

6.3 O não recebimento do CCI por parte do candidato não o desobriga do dever de obter as informações relacionadas no subitem 6.1 deste Edital.

6.4. Não será emitida 2ª via do CCI.

6.5. Caso o candidato constate divergências entre as informações obtidas por intermédio das formas descritas nos subitens 6.1 ou 6.2 deste Edital e o Requerimento de Inscrição, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento do NCE/UFRJ, pelos telefones 0800 727-3333 ou 0XX21 2598-3333, no horário de 9h às 17h (horário de Brasília), impreterivelmente até o dia 25 de abril de 2006.

6.6. Havendo divergências entre o CCI e o Requerimento de Inscrição, prevalecerá o constante deste último.

6.7. Em caso de não aceitação da inscrição, por motivo diferente do descrito no subitem 5.7.1 deste Edital, o candidato deverá seguir as orientações fornecidas de modo que a regularização de sua inscrição seja feita até o dia 26 de abril de 2006.

6.8. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 6.5 deste Edital não serão considerados, prevalecendo os dados constantes do Cartão de Confirmação de Inscrição.

6.9. Erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados apenas no dia de realização das provas, na sala de prova, junto ao fiscal.

6.10. Não é necessária a apresentação, no dia de realização das provas, de nenhum documento que comprove a localização do candidato no estabelecimento de realização de prova, bastando que o mesmo se dirija ao local designado.

6.11. É de responsabilidade do candidato a obtenção de informações referentes à realização das provas.

7. DA PROVA OBJETIVA E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

7.1. Da Prova Objetiva

7.1.1. A Prova Objetiva, para os candidatos a todos os cargos, será composta de questões do tipo múltipla escolha.

7.1.2. Cada questão conterà 5 (cinco) opções e somente uma correta.

7.1.3. A quantidade de questões por disciplina, o valor de cada questão, o total de pontos da disciplina e o mínimo de pontos por disciplina para aprovação estão descritos no Anexo V deste Edital.

7.1.4. Somente prosseguirão no Concurso Público os candidatos que forem considerados aprovados na Prova Objetiva segundo os critérios existentes no Anexo V deste Edital.

7.2. Da Avaliação de Títulos

7.2.1. A Avaliação de Títulos, para todos os candidatos aprovados na Prova Objetiva, terá caráter apenas classificatório.

7.2.2. Informações sobre a Avaliação de Títulos encontram-se no item 9 deste Edital.

7.3. Os conteúdos programáticos estarão disponíveis no Manual do Candidato e no endereço eletrônico www.nce.ufrj.br/concursos.

8. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1. A Prova Objetiva será realizada nas cidades do Rio de Janeiro e Angra dos Reis, ou em cidades vizinhas a estas em função da disponibilidade de locais para a realização da prova, podendo ocorrer em qualquer dia da semana, data, local e hora. A data provável para realização da Prova Objetiva será informada no cronograma constante no Manual do Candidato e no endereço eletrônico www.nce.ufrj.br/concursos. A data definitiva de realização da Prova Objetiva será informada no endereço eletrônico www.nce.ufrj.br/concursos, cabendo ao candidato acompanhar sua divulgação.

8.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar a Prova Objetiva, com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para o fechamento dos portões de acesso ao local de prova, munido de caneta esferográfica de tinta indelével preta ou azul e de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia e assinatura. Será exigida a apresentação do documento original, não sendo aceitas fotocópias, ainda que autenticadas.

8.2.1. Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).

8.2.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

8.2.2.1. O candidato será submetido à identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.

8.2.3. O candidato que não apresentar documento oficial de identidade não realizará a Prova Objetiva.

8.2.3.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido no máximo em 30 (trinta) dias que antecedem à data da realização da prova, sendo o candidato submetido à identificação especial.

8.3. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para a Prova Objetiva. O não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato.

8.4. É vedado ao candidato prestar a Prova Objetiva fora do local, data e horário pré-determinados pela organização deste Concurso Público.

8.5. Não será permitido ao candidato entrar no local de realização da Prova Objetiva após o horário previsto para o fechamento dos portões.

8.6. Não será permitido ao candidato entrar na sala de prova portando (carregando consigo, levando ou conduzindo) armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, qualquer tipo de relógio com mostrador digital, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, etc). Caso o candidato leve alguma arma e/ou algum aparelho eletrônico, estes deverão ser entregues à Coordenação e somente serão devolvidos ao final da prova.

8.6.1. O NCE/UFRJ não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

8.6.2. O descumprimento do descrito no subitem 8.6 deste Edital implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

8.7. Da Prova Objetiva

8.7.1. Após assinar a lista de presença na sala de prova, o candidato receberá do fiscal o cartão de respostas da Prova Objetiva e depositará, sob a guarda do fiscal, seu documento de identificação.

8.7.1.1. O candidato deverá conferir as informações contidas neste e assinar seu nome no local apropriado.

8.7.1.1.1. É responsabilidade do candidato a colocação da assinatura de seu nome no seu cartão de respostas da Prova Objetiva.

8.7.1.2. Caso o candidato identifique erros durante a conferência das informações contidas no cartão de respostas da Prova Objetiva, estes devem ser informados ao fiscal de sala.

8.7.1.2.1. Não é permitida a solicitação de alteração do código do cargo para o qual concorre e/ou informação sobre a participação ou não como portador de deficiência, seja qual for o motivo alegado.

8.7.1.3. O candidato deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica de tinta indelével preta ou azul, as respostas da Prova Objetiva para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção eletrônica. Não haverá substituição do cartão de respostas da Prova Objetiva em função de erro do candidato. O preenchimento do cartão de respostas da Prova Objetiva será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas na capa de prova.

8.7.1.4. Será atribuída NOTA ZERO à questão da Prova Objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver emenda, rasura ou mais de uma ou nenhuma resposta assinalada.

8.8. Por motivo de segurança os procedimentos a seguir serão adotados:

a) o NCE/UFRJ procederá, no ato da aplicação da Prova Objetiva a coleta da impressão digital de cada candidato;

b) após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova ou do local de espera, sem autorização e acompanhamento da fiscalização;

c) somente depois de decorrida uma hora do início da Prova Objetiva, o candidato poderá entregar seu caderno de questões da Prova Objetiva e seu cartão de respostas da Prova Objetiva e retirar-se da sala de prova. O candidato que sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar o Termo de Ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, que será lavrado pelo Coordenador do local;

d) ao candidato somente será permitido levar seu caderno de questões da Prova Objetiva ao final do tempo total da prova, desde que

permaneça em sala até este momento;

e) será terminantemente vedado ao candidato copiar seus assinalamentos feitos no cartão de respostas da Prova Objetiva;

f) ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, ressalvado o disposto na alínea "d", o seu caderno de questões da Prova Objetiva e seu cartão de respostas da Prova Objetiva, solicitando a devolução do seu documento de identidade, que se encontra sob a guarda do fiscal de sala desde o momento do seu ingresso na sala;

g) os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de provas e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.

8.9. Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

a) chegar ao local de prova após o fechamento dos portões ou realizar a prova em local diferente do designado;

b) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada;

c) for surpreendido durante o período de realização de sua prova portando (carregando consigo, levando ou conduzindo) armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, qualquer tipo de relógio com mostrador digital, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, etc), quer seja na sala de prova ou nas dependências do seu local de prova;

d) utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, pagers, telefones celulares ou qualquer tipo de consulta durante o período de realização de sua prova, quer seja na sala de prova ou nas dependências do seu local de prova;

e) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

f) desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como o que proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessária à realização da prova;

g) descumprir qualquer das instruções contidas na capa da prova;

h) não realizar a prova, ausentar-se da sala de prova ou do local de espera sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado a lista de presença, portando ou não o cartão de respostas da Prova Objetiva;

i) for surpreendido copiando seus assinalamentos feitos no cartão de respostas da Prova Objetiva;

j) não devolver o cartão de respostas da Prova Objetiva;

k) deixar de assinar o cartão de respostas da Prova Objetiva e/ou a lista de presença;

l) não permitir a coleta da sua impressão digital;

m) não atender às determinações do presente Edital, de seus Anexos e eventuais retificações; e

n) quando, após a prova, for constatado - por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou qualquer meio de Direito admitido - ter o candidato se utilizado de processos ilícitos.

9. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

9.1. A Avaliação de Títulos consistirá na atribuição de pontuação adicional pelo fato do candidato possuir experiência nas atribuições do cargo para o qual concorre.

9.2. Os candidatos deverão entregar cópias dos documentos a serem considerados para a Avaliação de Títulos no mesmo dia e local da Prova Objetiva, até 1 (uma) hora após o encerramento da prova.

9.2.1. O candidato que não apresentar as cópias dos documentos para a Avaliação de Títulos, no prazo estabelecido no subitem 9.1 deste Edital, receberá nota 0 (zero) na Avaliação de Títulos, tendo esta apenas caráter classificatório.

9.2.2. As cópias dos documentos encaminhados para a Avaliação de Título fora do prazo estabelecido no subitem 9.2 deste Edital não serão analisadas.

9.3. A Avaliação de Títulos será realizada para os candidatos aprovados na Prova Objetiva.

9.4. As cópias entregues deverão estar devidamente autenticadas em cartório.

9.4.1. Não serão analisados documentos originais ou cópias não autenticadas em cartório.

9.4.2. Não serão devolvidas, sob hipótese alguma, as cópias dos documentos entregues.

9.5. A pontuação pela experiência nas atribuições do cargo ao qual o candidato concorre terá a seguinte valoração, não cumulativa, tanto em tipo de experiência quanto em diferentes empresas:

Tipos de Experiência	Valor Unitário	Nº Máximo de Documentos
em plantas químicas e petroquímicas	04	01
em plataformas petrolíferas	06	01
em geradoras de energia	08	01
na área nuclear (em reatores de pesquisa, instalações de potência ou plantas químicas)	10	01

Obs.: o candidato deverá optar por apenas um tipo de experiência.

9.6. A experiência demonstrada deverá ser, no mínimo, de 1 (um) ano. Prevalecerá a experiência de maior pontuação para efeito de nota final da Avaliação de Títulos, não sendo considerado, em nenhuma hipótese, o tempo de estágio.

9.7. A comprovação do tempo de exercício nas atribuições do cargo será realizada por meio da apresentação de cópia autenticada em cartório do contrato de trabalho ou da carteira profissional de trabalho, uma delas acompanhada obrigatoriamente de cópia autenticada em cartório de declaração do empregador na qual deverá constar a duração do emprego (período inicial e final) e a descrição do tipo de atividade exercida. Em qualquer caso, só serão admitidos documentos em que se constate a inequívoca identificação do empregador, com nome ou razão social, endereço, telefone e CNPJ.

10. DOS RECURSOS

10.1. No caso da Prova Objetiva, admitir-se-á um único recurso, por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito, à

formulação ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado e instruído com material bibliográfico.

10.1.1. O candidato deverá preencher 1 (um) Formulário para Recurso para cada questão recorrida.

10.1.2. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não obtiveram os pontos na correção inicial.

10.1.3. Não será concedida vista do cartão de respostas da Prova Objetiva.

10.2. No caso do resultado preliminar da Avaliação de Títulos, admitir-se-á o pedido de revisão da contagem dos pontos.

10.2.1. Não será permitido ao candidato anexar cópia de documentos quando da interposição de recurso contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos.

10.3. O Formulário para Recurso poderá ser encontrado no Manual do Candidato e no endereço eletrônico www.nce.ufRJ.br/concursos.

10.4 O recurso deverá ser apresentado no período informado no Manual do Candidato e no endereço eletrônico www.nce.ufRJ.br/concursos da seguinte forma:

a) apresentar o recurso em formulário próprio;

b) fundamentar e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico, quando for o caso;

c) entregar pessoalmente o recurso no NCE/UF RJ, no horário de 9h às 17h (horário de Brasília), dirigido à Banca Examinadora do Concurso Público.

10.4.1. O candidato poderá efetuar a entrega do recurso por meio de procuração específica para esse fim, sendo necessário anexar o respectivo Termo de Procuração que não precisará ter firma reconhecida, cópia legível de documento oficial de identidade do procurador e do candidato que não precisarão de autenticação. Nesta hipótese, o candidato assumirá as conseqüências de eventuais erros do seu procurador.

10.5. Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

10.6. O resultado dos recursos, assim como as alterações de gabaritos das Provas Objetivas e as alterações das notas da Avaliação de Títulos, que vierem a ocorrer após julgamento dos recursos, estarão à disposição dos candidatos no endereço eletrônico www.nce.ufRJ.br/concursos.

10.6.1. A nota obtida por intermédio do julgamento do recurso impetrado contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimo ou até mesmo ser diminuída, em relação à nota divulgada preliminarmente.

10.7. A decisão final da Banca Examinadora será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

11. DA NOTA FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

11.1. A nota final no Concurso Público será calculada, para os candidatos que participaram da Avaliação de Títulos, considerando-se que NF é a nota final, NO é a nota da Prova Objetiva e NT é a nota da Avaliação de Títulos, da seguinte fórmula:

$$NF = NO + NT$$

11.1.1. Os candidatos serão ordenados e classificados, em função do cargo para o qual concorre, segundo a ordem decrescente da nota final. A relação produzida após esta ordenação e classificação será o resultado final do Concurso Público, representando o cadastro de reserva de candidatos.

11.2. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, na situação em que nenhum dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate se fará da seguinte forma:

1º) maior pontuação na Prova Objetiva;

2º) maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

3º) maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa da Prova Objetiva;

4º) maior idade.

11.3. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, na situação em que pelo menos um dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate se fará da seguinte forma:

1º) maior idade dentre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

2º) maior pontuação na Prova Objetiva;

3º) maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

4º) maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa da Prova Objetiva;

5º) maior idade dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.

12. DA ADMISSÃO

12.1. A aprovação e classificação final no Concurso Público não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser nele admitido segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração. A ELETRONUCLEAR reserva-se o direito de proceder à contratação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

12.2. Os candidatos que constarem do resultado final do Concurso Público, serão convocados, seguindo a estrita ordem de classificação de cada cargo, conforme as necessidades da ELETRONUCLEAR, para realização de Avaliação Psicológica, visando aferir se o candidato possui o perfil adequado ao exercício das atividades inerentes ao cargo a ser preenchido, obtendo o resultado de APTO ou INAPTO.

12.2.1. O candidato considerado INAPTO na Avaliação Psicológica perderá o direito a contratação, sendo considerado eliminado do Concurso Público.

12.2.2. O não comparecimento do candidato convocado para a Avaliação Psicológica, implicará em sua eliminação do Concurso Público.

12.3. Os candidatos aos cargos de Bombeiro e Especialista em Segurança de Área Protegida de Nuclear, considerados APTOS na Avaliação Psicológica, serão convocados, seguindo a estrita ordem de classificação de cada cargo, conforme as necessidades da ELETRONUCLEAR, para realização de Avaliação Física, visando aferir se o candidato possui condições físicas adequadas para exercer as atividades inerentes ao cargo a ser preenchido.

12.3.1. A Avaliação Física consistirá na aplicação de testes/exercícios associados a atividades extenuantes, sob condições adversas,

obtendo o candidato a situação de APTO ou INAPTO ao cargo escolhido.

12.3.2. Os exames a serem aplicados serão rigorosamente os mesmos, de acordo com cada cargo, para todos os candidatos, aplicando-se, no entanto, cargas diferenciadas em função do gênero do(a) candidato(a) (masculino ou feminino).

12.3.3. O candidato considerado INAPTO na Avaliação Física perderá o direito a contratação, sendo considerado eliminado do Concurso Público.

12.3.4. O não comparecimento do candidato convocado para a Avaliação Física, implicará em sua eliminação do Concurso Público.

12.4. O candidato aprovado na Avaliação Psicológica e na Avaliação Física, conforme o caso, que for convocado pela ELETRONUCLEAR para apresentação de documentos e realização de exames admissionais, terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir do recebimento do telegrama, com o Comprovante de Recebimento emitido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), para se apresentar à ELETRONUCLEAR, exclusivamente no Rio de Janeiro. Decorrido esse prazo, sem a apresentação do convocado, será o mesmo eliminado do Concurso Público, independentemente de qualquer aviso ou notificação adicional. A ELETRONUCLEAR não se responsabilizará pelo não recebimento do telegrama de convocação, por parte do candidato, mesmo que encaminhado para o endereço correto (indicado pelo candidato) para todas as etapas do presente Concurso Público.

12.4.1. O candidato, quando convocado, deverá comprovar o atendimento de todos os requisitos especificados no subitem 2.1 deste Edital, alíneas de "b" até "i", por meio da apresentação de seu original juntamente com fotocópia, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não os apresentar, assim como aquele que não comparecer aos exames médicos pré-admissionais ou for considerado INAPTO nos mesmos.

12.4.2 Os candidatos ao cargo de Operador de Nuclear, na ocasião dos exames admissionais, serão submetidos a uma bateria especial de exames, em função dos requisitos de saúde estabelecidos pela CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear) em sua Resolução CNEN – 03/80 (<http://www.cnem.gov.br>).

12.5. Comprovada a aptidão para o exercício do cargo, a ELETRONUCLEAR convocará o candidato para apresentar-se para assinatura do Contrato de Trabalho, podendo por solicitação expressa do candidato e concordância da ELETRONUCLEAR, conceder-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da convocação, nos casos em que houver necessidade de desincompatibilização com outro emprego.

12.5.1. O não comparecimento do candidato convocado, no prazo estabelecido em 12.4, importará em sua eliminação do Concurso Público.

12.6. Quando da admissão, o convocado assinará Contrato de Trabalho com a ELETRONUCLEAR, o qual se regerá pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho (conforme item 1.10 deste Edital), não gerando, portanto, estabilidade ou direitos correlatos.

12.7. A contratação será em caráter experimental, pelo período de 90 (noventa) dias, visando avaliar o desempenho do empregado e seu grau de atendimento às atribuições do cargo e à Instituição. O resultado dessa avaliação será decisivo para a manutenção do seu Contrato por prazo indeterminado (artigo 443, parágrafo 2º, alínea "c", combinado com o artigo 445, parágrafo único da Consolidação das Leis de Trabalho - CLT).

12.8. Caracterizará desistência do processo a recusa do candidato convocado em ser lotado na localidade e na Unidade definidas pelas necessidades da ELETRONUCLEAR.

12.9. Caberá ao candidato convocado a preencher vaga em localidade diversa de seu domicílio, arcar com as despesas de sua transferência.

12.10. Na ocasião da contratação, o candidato deverá assinar o "Termo de Compromisso e Responsabilidade" (TCR), o qual implicará, para o empregado admitido, na obrigação de ressarcir à ELETRONUCLEAR de todas as despesas, inclusive de transporte e estadia, relativas aos treinamentos realizados no âmbito de sua capacitação profissional, caso o mesmo empregado tenha seu contrato de trabalho rescindido (voluntária ou involuntariamente), no prazo de 2 (dois) anos contados do término desses treinamentos, nos termos do TCR.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Concurso Público, tais como Editais, Manual do Candidato, processo de inscrição, local de prova, gabaritos, resultados das provas, resultados dos recursos, convocações e resultado final no endereço eletrônico www.nce.ufrj.br/concursos.

13.2. O resultado final do Concurso Público será publicado no Diário Oficial da União pela ELETRONUCLEAR.

13.3. O prazo de validade do Concurso Público será de 1 (ano), podendo ser prorrogado por igual período, contado a partir da data de publicação de sua homologação no Diário Oficial da União.

13.4. Os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público tem o dever de manter atualizados seus endereços e contatos telefônicos junto à Gerência de Administração de Pessoal, Departamento de Pessoal da ELETRONUCLEAR – Rua da Candelária, nº65, 4º andar, Cep: 20.091-020, por meio de correspondência, via SEDEX, ou pelo fax: 0xx21 – 2588-7464/2588-7240, bem como o dever de acompanhar periodicamente as listas de convocados a serem publicadas pelos canais competentes da ELETRONUCLEAR, como seu endereço eletrônico www.eletronuclear.gov.br.

13.5 O candidato se responsabilizará por prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados junto à ELETRONUCLEAR ou pelo não acompanhamento da dinâmica de convocação.

13.6 A ELETRONUCLEAR se compromete a entrar em contato com os candidatos classificados e convocados, conforme o item 12.2 deste Edital, com base nas informações pessoais prestadas, observados também os itens 13.4 e 13.5 deste Edital.

13.7. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Concurso Público, valendo para esse fim a homologação publicada no Diário Oficial da União.

13.8. A ELETRONUCLEAR delega à Fundação Universitária José Bonifácio - FUJB poderes e competência para dirimir quaisquer questões ou dúvidas baseadas em fatos ocorridos durante este Concurso Público até a publicação do resultado devidamente homologado, respondendo o FUJB por todas as ações suscitadas no âmbito administrativo ou judicial.

13.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito ou até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso publicado no Diário Oficial da União.

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2006

Wanderley Cairo de Oliveira
Gerente de Administração de Pessoal